



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2168 - 23 de Janeiro de 2016 - ANO 10

## ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

### DECRETO Nº 033/2016

**Aprova o desdobramento do Lote 13 da Quadra 16, do Loteamento Santa Maria.**

**O PREFEITO DE BARREIRAS EM EXERCÍCIO – ESTADO DA BAHIA,** Carlos Augusto Barbosa Nogueira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70 e 71, e conforme o art. 28, todos da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado de acordo o processo administrativo nº 0040571501 o desdobramento do Lote 13, Quadra 16, com área total de 360,0 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados) do Loteamento Santa Maria, inscritos no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, no Livro “2” de Registro Geral sob nº R-1-50.124 em 08 de setembro de 2015, de propriedade de **FOX CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrito no CNPJ sob o nº 13.160.116/0001-30.

Art. 2º - A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação dos desdobramentos acima passarão a ser a seguinte:

Lote P/13-A – 6,0 metros de frente para a Rua Serra Negra; 6,0 metros de fundo com o lote nº 12; 30,0 metros do lado direito com o lote nº 11; 30,0 metros do lado esquerdo com parte do mesmo lote nº 13, perfazendo uma área total de 180,0 m<sup>2</sup> (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 02.00.003.6921.001.

Lote P/13-B – 6,0 metros de frente para a Rua Serra Negra; 6,0 metros de fundo com o lote nº 12; 30,0 metros do lado direito com parte do mesmo lote nº 13; 30,0 metros do lado esquerdo com os lotes nº 16, 17 e 18, perfazendo uma área total de 180,0 m<sup>2</sup> (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 05.05.100.1216.001.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, 22 de janeiro de 2016.**

**Carlos Augusto Barbosa Nogueira**

Prefeito de Barreiras em Exercício

### DECRETO Nº 034/2016

**Aprova o desdobramento do Lote 11 da Quadra 16, do Loteamento Santa Maria.**

**O PREFEITO DE BARREIRAS EM EXERCÍCIO – ESTADO DA BAHIA,** Carlos Augusto Barbosa Nogueira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70 e 71, e conforme o art. 28, todos da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado de acordo o processo administrativo nº 0040591501 o desdobramento do Lote 11, Quadra 16, com área total de 360,0 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados) do Loteamento Santa Maria, inscritos no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, no Livro “2” de Registro Geral sob nº R-1-50.123 em 08 de setembro de 2015, de propriedade de **FOX CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrito no CNPJ sob o nº 13.160.116/0001-30.

Art. 2º - A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação dos desdobramentos acima passarão a ser a seguinte:

Lote P/11-A – 6,0 metros de frente para a Rua Serra Negra; 6,0 metros de fundo com o lote nº 10; 30,0 metros do lado direito com o lote nº 09; 30,0 metros do lado esquerdo com parte do mesmo lote nº 11, perfazendo uma área total de 180,0 m<sup>2</sup> (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 02.00.003.6923.001.

Lote P/11-B – 6,0 metros de frente para a Rua Serra Negra; 6,0 metros de fundo com o lote nº 10; 30,0 metros do lado direito com parte do mesmo lote nº 11; 30,0 metros do lado esquerdo com o lote nº 13, perfazendo uma área total de 180,0 m<sup>2</sup> (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 05.05.100.1228.001.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, 22 de janeiro de 2016.**

**Carlos Augusto Barbosa Nogueira**

Prefeito de Barreiras em Exercício

### DECRETO Nº 035/2016

**Aprova o desdobramento do Lote 05 da Quadra 23, do Loteamento Serra do Mimo.**

**O PREFEITO DE BARREIRAS EM EXERCÍCIO – ESTADO DA BAHIA,** Carlos Augusto Barbosa Nogueira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70 e 71, e conforme o art. 28, todos da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado de acordo o processo administrativo nº 0039911501 o desdobramento do Lote 05, Quadra 23, com área total de 360,0 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados) do Loteamento Serra do Mimo, inscritos no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, no Livro “2” de Registro Geral sob nº R-1-16.872 em 24 de maio de 2000 e R-2-16.872 em 13 de julho de 2000, de propriedade de **RIO ONDAS CONSTRUÇÕES LTDA** inscrito no CNPJ sob o nº 33.877.416/0001-41.

Art. 2º - A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação dos desdobramentos acima passarão a ser a seguinte:

Lote P/05-A – 6,0 metros de frente para a Av. Luís Eduardo Magalhães; 6,0 metros de fundo com o lote nº 07; 30,0 metros do lado direito com a Rua Jesuína Maria de Souza; 30,0 metros do lado esquerdo com parte do mesmo lote nº 05, perfazendo uma área total de 180,0 m<sup>2</sup> (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 01.00.005.4341.001.

Lote P/05-B – 6,0 metros de frente para a Av. Luís Eduardo Magalhães; 6,0 metros de fundo com o lote nº 07; 30,0 metros do lado direito com parte do mesmo lote nº 05; 30,0 metros do lado esquerdo com o lote nº 04, perfazendo uma área total de 180,0 m<sup>2</sup> (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 01.00.006.5147.000.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, 22 de janeiro de 2016.**

**Carlos Augusto Barbosa Nogueira**

Prefeito de Barreiras em Exercício



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2168 - 23 de Janeiro de 2016 - ANO 10

## SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA SEMMA Nº 001, de 22 de Janeiro de 2016.

**Conceder Licença Simplificada (LS), válida por 02 (dois) anos, a ALEX ANDER MENEZES CAPISTRANO DE ALCKMIN / FAZENDA TRIUNFO.**

O Secretário do Meio Ambiente, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Decreto Municipal Nº 195, de 01 de Março de 2013 e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia - SEMA e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 14.024 de 06/06/2012, ainda a Resolução CEPRAM nº 4327 de 31/10/2013 e, tendo em vista o que do processo SEMMA nº 2014-0514/TEC/LS-0046, com Parecer Técnico e Jurídico, favoráveis ao pleiteado, RESOLVE: Art. 1º – Conceder Licença Simplificada (LS), válida por **02 (dois) anos**, a **ALEX ANDER MENEZES CAPISTRANO DE ALCKMIN**, Pessoa Física inscrita no CPF sob nº.166.177.466-00, com sede à Av. Barão do Rio Branco, Nº200, Bairro Centro, Santa Rita do Sapucaí – MG, CEP:37.540-000, para **localização, implantação e operação da atividade de agricultura irrigada com cultura de fruticultura em área de 200,00 ha (duzentos hectares) e agricultura sequeiro para produção de grãos em área de 402ha 09a 94ca (quatrocentos e dois hectares, nove ares e noventa e quatro centiares)**, sob as Coordenadas UTM 0429738/8640790, localizada na **FAZENDA TRIUNFO**, Rodovia BR 020 (partindo de LEM por 16 km sentido Brasília a esquerda anda mais 24 Km de estrada vicinal até a sede), zona rural, neste município de Barreiras - BA, **mediante cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes:**

**I** – Fornecer aos funcionários EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), conforme orientação de um profissional em segurança do trabalho, sendo obrigatório o seu uso;

**II** – Respeitar a área de Reserva Legal e Área de Preservação Permanente – APP's conforme Lei Federal nº 12.651/2012 e Lei Estadual 10.431/2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, com interrupção de todos os acessos internos para terceiros e proibição da caça; bem como manter os limites e os aceiros das áreas de Reserva Legal sempre limpos para evitar acidentes com fogo;

**III** – Excluir gestantes e menores de idade das equipes de aplicação de agrotóxicos;

**IV** – Os efluentes sanitários deverão ser coletados, tratados e destinados conforme o Artigo 64 do Decreto Estadual nº 14.024/2012 e a Norma NBR – 7229 da ABNT;

**V** – Destinar adequadamente todos os resíduos sólidos, inclusive os domésticos, obedecendo ao Artigo 80 do Decreto Estadual nº 14.024/2012;

**VI** – Deverá manter a prática de seleção/separação dos resíduos sólidos recicláveis e encaminhá-los para destino final adequado;

**VII** – Armazenar adequadamente óleos lubrificantes usados ou contaminados, resultantes dos procedimentos operacionais, e enviar para reciclagem em instalações de refino de óleo, de acordo com a Resolução CONAMA nº 009/93;

**VIII** – Adotar práticas agrícolas que visem à conservação do solo;

**IX** – Executar o Programa de Gestão, Segurança, Saúde e Meio Ambiente - Trabalho Rural – PGSSMA-TR no empreendimento;

**X** – Apresentar e implementar Programa de Educação Ambiental no empreendimento;

**XI** – São vedados a caça, pesca, apreensão e o cativeiro de animais silvestres na propriedade, estando os infratores sujeitos às sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 9605/98 e no Decreto Federal nº 6.514/2008;

**XII** – Manter a Licença Ambiental e a documentação relativa ao cumprimento das condicionantes, ordenados e acessíveis à fiscalização dos órgãos ambientais;

**XIII** – Apresentar Plano de Emergência de Incêndio na lavoura e florestas nativas e plantadas, elaborado por profissional habilitado, acompanhado da devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

**XIV** – Requerer nova licença a Secretaria do Meio Ambiente - SEMA para qualquer alteração que venha ocorrer na operação do empreendimento ou por ocasião do vencimento desta licença.

**Art. 2º** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMMAS - Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º** - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente – SISEMA.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Nailton Sousa Almeida**

**Secretário Municipal do Meio Ambiente**



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2168 - 23 de Janeiro de 2016 - ANO 10

PORTARIA SEMMA Nº 002, de 22 de Janeiro de 2016.

**Conceder Autorização para Supressão da Vegetação (ASV), válida por 01 (UM) ano, a ALEX ANDER MENEZES CAPISTRANO DE ALCKMIN / FAZENDA TRIUNFO.**

O Secretário Municipal do Meio Ambiente, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Decreto Municipal Nº 195, de 01 de Março de 2013 e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a SEMA - Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 14.024 de 06/06/2012 e a Lei Federal Complementar Nº140 de 08/12/2011, bem como, o Termo de Convênio N.º 19/2014, celebrado entre o INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – INEMA e o MUNICÍPIO DE BARREIRAS, o qual delega **competência ao Órgão Ambiental Municipal para aprovar o manejo e a supressão de vegetação rural de até 1.000 (um mil) hectares**, tendo em vista o que do processo SEMMA nº 2014.0512/TEC/ASV.0014, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE: Art. 1º – Conceder Autorização da Supressão da Vegetação (ASV), válida por 01 (um) ano, à ALEX ANDER MENEZES CAPISTRANO DE ALCKMIN**, Pessoa Física inscrita no CPF sob nº.166.177.466-00, com sede à Av. Barão do Rio Branco, Nº200, Bairro Centro, Santa Rita do Sapucaí – MG, CEP:37.540-000, para **Supressão da vegetação nativa em área de 351ha 58a 41ca** (trezentos e cinquenta e um hectares, cinquenta e oito ares e quarenta e um centiares), sob as coordenadas da poligonal, **N 8.644.055,23m e E 429.190,59m; N 8.644.086,01m e E 429.202,38m, N 8.644.653,87m e E 429.423,26m, N 8.644.865,15m e E 429.505,65m, N 8.644.769,88m e E 429.885,42m, N 8.645.156,04m e E 429.736,58m, N 8.645.156,04m e E 430.887,31m, N 8.644.658,82m e E 430.601,45m, N 8.644.573,29m e E 430.942,39m, N 8.643.725,96m e E 430.920,49m, N 8.643.729,29m e E 430.901,14m, N 8.643.731,50m e E 430.897,60m, N 8.643.730,75m e E 430.897,30m, N 8.643.730,37m e E 430.894,86m, N 8.643.857,29m e E 430.156,14m, 8.643.859,50m e E 430.152,60m, N 8.643.858,00m e E 430.152,00m, N 8.643.824,14m e E 430.109,64m, N 8.643.276,00m e E 430.540,19m, N 8.642.712,04m e E 429.992,17m, N 8.642.703,00m e E 430.053,00m, N 8.642.703,75m e E 430.053,30m, N 8.642.703,94m e E 430.054,50m, N 8.642.721,00m e E 430.529,00m, N 8.642.717,00m e E 430.882,00m, N 8.642.716,86m e E 430.894,41m, N 8.641.335,60m e E 430.858,72m, N 8.641.237,00m e E 430.757,89m, N 8.641.237,00m e E 430.718,59m, N 8.641.337,69m e E 430.657,40m, N 8.641.337,69m e E 430.541,67m, N 8.641.470,75m e E 430.343,70m, N 8.641.470,75m e E 430.211,76m, N 8.641.352,07m e E 430.074,97m, N 8.641.352,07m e E 429.647,13m, com um volume total de 6012,07553 m³, **excluindo o volume dos indivíduos de Pequi (Caryocar brasiliensis), Aroeira (Myracrodruon urundeuva) e Angico Branco (A. colubrina) o volume de 5403,84 m³ e, devendo manter preservadas as espécies imunes de corte e/ou ameaçadas de extinção Aroeira (Myracrodruon urundeuva),****

**Baraúna (Melanoxylon brauna), Gonçalo-Alves (Astronium fraxinifolium), Angico Branco (A. colubrina)**, na FAZENDA TRIUNFO, cuja área total é de 848ha 43a 26ca (oitocentos e quarenta e oito hectares, quarenta e três ares e vinte e seis centiares), localizado na Rodovia BR 020 (partindo de LEM por 16 km sentido Brasília a esquerda anda mais 24 Km de estrada vicinal até a sede), zona rural, neste município de Barreiras - BA, **mediante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes:**

- 1) **Manter durante a supressão de vegetação, profissionais habilitados, Biólogos e Médico Veterinário** para realizar capturas de animais que venham a se ferir, dando a estes toda a assistência até sua plena recuperação e devolução ao seu habitat natural, além do monitoramento e resgate, conforme apresentado no Plano de Resgate, Salvamento e Afugentamento, apresentado à SEMMA, mantendo no empreendimento as devidas ART's – Anotação de Responsabilidade Técnica à disposição dos órgãos fiscalizadores;
- 2) **Elaborar relatório único de Execução do Plano de Estratégico para Resgate, Afugentamento e Captura da Fauna**, contendo ata diária das atividades de supressão, detalhando atendimento e resgate da fauna realizado durante o processo de supressão, devidamente fotografado e georreferenciado, conforme plano apresentado à esta SEMMA, anexando a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica expedida pelo Conselho de Biologia, quando finalizar totalmente o objeto desta licença;
- 3) **Gerenciar a movimentação de máquinas, veículos e pessoas nas operações de supressão de vegetação no sentido de minimizar os impactos causados a fauna, em especial aquelas ameaçadas de extinção** constante no Livro Vermelho da Fauna Brasileira Ameaçada de Extinção, Vol. II (MMA/2008);
- 4) **Comunicar**, prévia e formalmente à esta secretaria, a **data do início da Supressão da Vegetação**.
- 5) **Apresentar** à esta secretaria, contrato de prestação de serviço da equipe de profissionais que irão acompanhar a **Execução do Plano de Resgate, Afugentamento e Monitoramento da Fauna**, durante a Supressão da Vegetação, com devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
- 6) **Realizar**, previamente à supressão da vegetação, o **afugentamento, coleta e/ou captura da fauna silvestre**, bem como de ninhos, atentando-se para árvores ocas e mortas, levando-se em consideração a velocidade de deslocamento dos animais mais lentos, orientando o deslocamento destes para as áreas protegidas.
- 7) **Fica vedado o uso de correntão na operação** de supressão de vegetação e o desmatamento desnecessário, fora da poligonal autorizada.
- 8) **Adotar programa de esclarecimentos junto aos operários**



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2168 - 23 de Janeiro de 2016 - ANO 10

**envolvidos** na execução da atividade e exercer o controle sobre os moradores para que as ações de supressão fiquem restritas aos limites da área de exploração;

9) **Não explorar espécies florestais ameaçadas de extinção e/ou imunes de corte**, conforme Instrução Normativa MMA 06/08, Portaria IBAMA nº 37N/92, Portaria 83/91, art. 2º; dentre outras legislações;

10) **Se pretender explorar as espécies florestais ameaçadas de extinção e/ou imunes de corte deverá ser celebrado um TAC (Termo de Ajustamento de Conduta) para compensação ambiental** conforme Lei Federal Nº 12.651/12, Art. 27 e Decreto Nº 15.180/14, Capítulo IV, Art. 32.

11) **São vedadas as práticas de caça e uso do fogo;**

12) Todo **material lenhoso** advindo da supressão deverá ter **sua destinação conforme descrito em estudo** apresentado à SEMMA e **comprovado com documentação** de recebimento por parte do órgão e/ou instituição;

13) **Manter a disposição da fiscalização ambiental**, o andamento das atividades e outras ações referentes ao projeto, acompanhado de ART de profissional habilitado;

14) **Fica exigido à segurança de todos os trabalhadores**, seguindo as Normas de Segurança do Trabalho exigidos em Lei, e principalmente a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) por todos os profissionais que irão trabalhar na execução do projeto.

**Art. 2º** - Esta Autorização refere-se à supressão de vegetação, é de competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA, **está vinculada ao Processo Nº 2014-0514/TEC/LS-0046, que autorizou o Licenciamento ambiental, sob a PORTARIA SEMMA Nº001, de 22 de Janeiro de 2016, válida por 02 (dois) anos, cujo objetivo é a atividade de agricultura irrigada (fruticultura) e de sequeiro (grãos)**, cabendo ao interessado obter esta Anuência e/ou Autorização, inclusive de outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º** - Estabelecem que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente – SISEMA.

**Art. 4º** - O descumprimento, pelo requerente, das atividades previstas e compromissos assumidos no processo técnico, bem como, as condicionantes e artigos desta portaria, a tornará sem efeito.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nailton Sousa Almeida

Secretário Municipal do Meio Ambiente

PORTARIA SEMMA Nº 003, de 22 de Janeiro de 2016.

**Conceder Licença Simplificada (LS), válida por 02 (dois) anos, a CÍCERO CONSTANTINO VIEGAS DA SILVA / PISCICULTURA AQUÁRIO.**

O Secretário do Meio Ambiente, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Decreto Municipal Nº 195, de 01 de Março de 2013 e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia - SEMA e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPAM nº 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 145 seus parágrafos e incisos,

do Decreto Estadual nº 14.024 de 06/06/2012, ainda a Resolução CEPAM nº 4327 de 31/10/2013 e, tendo em vista o que do processo SEMMA nº 2015-0596/TEC/LS-0050, com Parecer Técnico e Jurídico, favoráveis ao pleiteado, RESOLVE: Art. 1º – Conceder Licença Simplificada (LS), válida por **02 (dois) anos**, a **CÍCERO CONSTANTINO VIEGAS DA SILVA**, Pessoa Física inscrita no CPF sob nº.454.211.964-53, com sede à Rua São Diego, Nº16, Bairro Novo Horizonte, Barreiras – BA, CEP:47.800-970, para **localização, implantação e operação da atividade de piscicultura semi intensiva em viveiros escavados em área de 3ha 50ca** (três hectares e cinquenta centiares), sob coordenadas UTM: X: 0496257/Y: 8652995, localizada na PISCICULTURA AQUÁRIO, Lote 209, Projeto de Irrigação São Desidério/Barreiras Sul, CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba, Barreiras – BA, zona rural, neste município de Barreiras - BA, **mediante cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes:**

**I** - Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado a esta SEMMA;

**II** – A operação da atividade deverá ser compatível com a manutenção dos parâmetros de qualidade de água previstos nas legislações ambientais pertinentes;

**III** – Deverá adotar medidas tecnológicas viáveis de prevenção e controle de fuga dos espécimes utilizados no processo produtivo, a exemplo de redes, telas, etc.;

**IV** – Deverá adotar padrões construtivos viáveis que reduzam as possibilidades de erosão e rompimento de taludes dos viveiros escavados;

**V** – Não será permitido no empreendimento a realização das atividades de abate e beneficiamento de peixes;

**VI** – Deverá operar a atividade conforme a Resolução CONAMA nº 413, de 26/06/2009, que trata do licenciamento ambiental da atividade de aquicultura;

**VII** – Manter a Licença Ambiental e a documentação relativa ao cumprimento das condicionantes, ordenados e acessíveis à fiscalização dos órgãos ambientais;

**VIII** – Requerer nova Licença Ambiental ao órgão ambiental competente para qualquer alteração que venha ocorrer na operação da atividade ou por ocasião do vencimento desta licença.

**Art. 2º** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMMAS - Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º** - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente – SISEMA.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nailton Sousa Almeida

Secretário Municipal do Meio Ambiente

# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2168 - 23 de Janeiro de 2016 - ANO 10

## AVISOS E EXTRATOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 – PROC. ADM. nº 007/2016 - OBJETO: Fornecimento de medicamentos para atender as necessidades das Unidades de Saúde, Hospital da Mulher, Postos de Saúde da Família, Hospital Municipal Eurico Dutra, SAMU e CAPS no Município de Barreiras, conforme Edital. Abertura: 05 de Fevereiro 2016 - 09hs00min - Informações (0\*\*77) 3613-8337 – Jean Carlos Alves Luíz – Presidente da COPSEL, Decreto nº 525/2014. Barreiras (BA), 22 de Janeiro 2016.



**Mobilidade URBANA**  
Barreiras Melhor

**35** MAIS INVESTIMENTOS  
ônibus MAIS MOBILIDADE  
0KM URBANA



**Pra gente Ser feliz!**

Nova iluminação com lâmpadas LED



**Pra gente Ser feliz!**

Trânsito legal

Barreiras sem carretas

